PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.758/97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.997.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1.567 DE 16/10/95.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1.567, de 16/10/95, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Donatária assumirá a obrigação de construir no imóvel doado um restaurante e lanchonete e um porto fluvial para embarcações de diversos tamanhos, visando o aproveitamento da infra estrutura que a cidade oferece, objetivando o seu desenvolvimento turístico, econômico e social."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 11 de novembro de 1.997.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal